



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
ESPUMOSO/RS

<b>PROTOCOLO</b>
<b>Data:</b> 26/10/2023 09:50:15
<b>Processo:</b> 136686/2023
Visto

## REQUERIMENTO

**Requerente:** ATACAREJO TIO JULICO LTDA ME

**CPF/CNPJ:** 41.671.448/0001-14

**Telefone:** (54)99925-1639

**E-Mail:** [atacarejotiojulico@gmail.com](mailto:atacarejotiojulico@gmail.com)

**Endereço:** RUA PEDRO BAMBINI

**Bairro:** MARAVALHA

**Cidade:** ESPUMOSO

**CCP:** 89878

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 874

**CEP:** 99.400-000

**Estado:** RS

**Setor Destino:**

**Assunto:** SOLICITACAO

**Descrição do Assunto:**

SOLICITAÇÃO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 26 de outubro de 2023

ATACAREJO TIO JULICO LTDA ME  
41.671.448/0001-14

**Endereço Online:**

**Código de Verificação:** 9ZKK-ZVY1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Data: 26/10/2023

Processo: 136686/2023


**PROTOCOLO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO – RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A empresa **ATACAREJO TIO JULICO LTDA**, CNPJ nº 41.671.448/0001-14, sediada na Rua Pedro Bambini, nº 874, cidade de Espumoso-RS, vem respeitosamente requer **Recurso administrativo contra habilitação de concorrentes junto ao setor de licitações para Edital de Pregão Presencial nº 033/2023**.

Nesses termos, pede deferimento.

Espumoso, 26 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_

**ATACAREJO TIO JULICO LTDA**  
**CNPJ: 41.671.448/0001-14**



**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO DE  
CONCORRENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

À Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Espumoso/RS

Atacarejo Tio Julico LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.671.448/0001-14, sediada na Rua Pedro Bambini, nº 874, Bairro Maravilha, na cidade de Espumoso/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. Juliano Brum Pires, inscrito na Cédula de Identidade nº 7065089943 e CPF nº 971.274.690-91, vem, respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE HABILITAÇÃO DE CONCORRENTES, desta corrente com base nos relevantes fundamentos jurídicos a seguir apresentados.

I- DOS FATOS

Refere-se à licitação para a contratação de pessoa jurídica para "fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das secretarias do Município de Espumoso, RS", nos termos do instrumento convocatório, do qual se extrai as condições de habilitação voltada à regionalidade, no termo abaixo transcrito:

A regionalização a que se refere o Decreto Municipal 3.605 de 17 de maio de 2023 são os municípios integrantes da área de abrangência do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e da Serra do Botucaraí (COMAJA).

Conforme disputa presencial, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Espumoso/RS. Empresas concorrentes não situadas dentro da regionalização da COMAJA, foram declaradas habilitadas e vencedoras.

II- DOS FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS

Segundo o art. 47, Lei 123/06:

Art. 47: Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e

Rua Pedro Bambini, nº 874, Bairro Maravilha - Espumoso/RS, CEP: 99400-000

**ATACAREJO TIO JULICO LTDA**  
**CNPJ: 41.671.448/0001-14**



municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Bem como o Decreto Federal nº 8.538/15 em seu inciso II, § 2º, art. 1º:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Através dos artigos citados anteriormente, foi-se criado o Decreto Municipal nº 3.605 de 17/05/2023, define para cumprimento a abrangência geográfica das expressões âmbito local e âmbito regional e dá outras providências, onde em seu inciso II, art. 1º afirma:

II - âmbito regional, os limites geográficos dos Municípios de Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-me-toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graff - integrantes da área de abrangência do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí (COMAJA).

**ATACAREJO TIO JULICO LTDA**  
**CNPJ: 41.671.448/0001-14**




Art. 2º A delimitação local e regional na forma posta no art. 1º, deste Decreto, será observada quando da abertura de processos licitatórios exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, devendo fazer constar expressamente dos seus editais de abertura.


Portanto, as empresas concorrentes ARPL DISTRIBUIDORA LTDA (Bom Princípio-RS); BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS (Jacutinga-RS); JONATHAN AFONSO DO PRADO (Estância Velha-RS); MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE (Alvorada-RS); TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (Feliz-RS); e WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS (Santo Antônio da Patrulha-RS), que deveriam ser devidamente inabilitadas para concorrer aos termos do edital, não se enquadrando ao Decreto Municipal 3.605/23, devendo serem declaradas inabilitadas do certame conforme edital.

III- DO PEDIDO

Em face ao exposto, pede-se a PROCEDÊNCIA do corrido recurso gerando a reconsideração à V. Excelência para que os fornecedores concorrentes citados anteriormente, sejam declarados INABILITADOS por ser a medida fidedigna da justiça, nos termos do Artigo 1º, inciso II, C/C Art. 2º do Decreto Lei nº 3.605 de 17.05.2023.

Espumoso/RS, dia 25 de outubro de 2023.

  
Atacarejo Tio Julico LTDA  
Juliano Brum Pires  
Sócio Administrador  
CPF: 971.274.690-91



41.671.448/0001-14  
ATACAREJO TIO JULICO LTDA.  
RUA PEDRO BAMBINI, 874  
PAVMTO ANEXO - BAIRRO MARAVALHA  
CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
ESPUMOSO/RS

<b>PROTOCOLO</b>
<b>Data:</b> 26/10/2023 09:56:54
<b>Processo:</b> 136686/2023
Visto

## TRAMITAÇÃO

**Setor Destino:** SETOR DE LICITACOES

**Assunto:** SOLICITACAO

**Descrição do Assunto:**  
SOLICITAÇÃO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

**OBS:**

ESPUMOSO/RS, 26 de outubro de 2023.

---

BRUNO EDUARDO SCHMITT